



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2015

ALTERA O INCISO I, DO ART. 4º DA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2011.

O PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, regimentais, estabelecidas nos arts. 73, 96, inc. I, "a", e 75 da Constituição Federal, arts. 95 e 133, inc. I, da Constituição Estadual e diante do que dispõem os artigos 3º, caput, da Lei nº 5.604, de 20 de janeiro de 1994, e 6º, inc. XXXIII, 39, inc. III e VII, e 96, inc. II do seu Regimento Interno,

RESOLVE alterar o inciso I, do art. 4º da Resolução Normativa nº 005/2011.

Art. 1º O inciso I, do art. 4º da Resolução Normativa nº 005/2011 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (í)

I ó A Primeira Câmara reunir-se-á às Terças-Feiras, logo após o término da Sessão Plenária Ordinária;

(...)ö

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do estado de Alagoas, em Maceió,
14 de maio de 2015.

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro-Presidente

ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Conselheira-Vice-Presidente

LUIZ EUSTÁQUIO TOLÊDO
Conselheiro-Corregedor - Relator

MARIA CLEIDE COSTA BESERRA
Conselheira-Ouvidora

ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO
Conselheiro - Diretor da Escola de Contas Públicas

CÍCERO AMÉLIO DA SILVA (ausente na votação)
Conselheiro

FERNANDO RIBEIRO TOLEDO
Conselheiro